



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014**

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/TJPA/2014
ABERTURA – DIA 19/09/2014 às 10:00 horas**

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 009/2014 da Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de julho de 2014, torna público a quem possa interessar a abertura de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições e exigências contidas neste edital e em seus anexos, referentes ao Processo PA-PRO-2014/01366.

1. AMPARO LEGAL

1.1. A licitação tem fundamento legal na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais alterações posteriores; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; no Decreto Estadual nº. 1.093, de 21 de junho de 1993, que instituiu no âmbito da Administração Pública estadual o Sistema de Registro de Preços, no Decreto 7892/2013, na Portaria nº. 3.215/2012 – GP; em normas pertinentes de direito privado; e na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará exceto na Região Metropolitana de Belém, conforme listagens de municípios discriminados no Termo de Referência e Anexos, ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida, de acordo com as especificações e obrigações descritas neste edital e nos anexos que o acompanham.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4. ABERTURA

DATA: **19 de setembro de 2014.**

HORA: **10 horas (horário local).**

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação, Prédio-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sala T-125, na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, nesta Capital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária própria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, vigente para o exercício de 2014, ficando o saldo pertinente ao exercício seguinte a ser empenhado oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

FONTE DE RECURSOS: **Orçamento do Tribunal**

Programa de Trabalho: **02.061.1337.7403**

Natureza da Despesa: **449039**

Fonte de Recursos: **0118 e 0318**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação:

6.1.1. Pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, qual seja a pertinência da atividade mercantil com o objeto da licitação.

6.2. Não poderão participar da licitação:

6.2.1. Servidor ou dirigente do órgão contratante;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014**

6.2.2. Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará ou suspensão de licitar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, bem como declarada inidônea, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993;

6.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

6.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

6.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O representante da licitante identificado por documento hábil deverá entregar, até o dia, o horário e no local fixados no preâmbulo deste edital, impreterivelmente, toda a documentação em 02 (dois) envelopes distintos – “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA FINANCEIRA” – devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte externa e frontal a identificação da empresa e as etiquetas a seguir:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**

7.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte;

7.3. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Credenciamento por procuração ou documento equivalente, conforme modelo abaixo, e cédula de identidade do representante legal da licitante.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), credencia o (a) Sr.(a), nacionalidade, profissão, endereço, RG nº, CPF nº, para representar a empresa, com poderes para praticar todos os atos referentes à Concorrência nº. 005/TJPA/2014, inclusive manifestar-se e assinar em nome da empresa e interpor ou desistir de interpor recursos.

Localidade, ____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura reconhecida do representante legal da licitante

8.2. Para fins de comprovação, o procurador/credenciado deverá trazer documento que ateste a legitimidade do mandatário/credenciante como representante legal da empresa.

8.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014

8.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, apresentar declaração informando que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº. 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 18 deste edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame as interessadas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação na data de abertura deste certame, observada a necessária qualificação, demonstrando no SICAF ou apresentando:

Documentação relativa à habilitação jurídica

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, não empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

9.1.3. No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Documentação relativa à regularidade fiscal

9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.7. Constitui prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termo do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.10. As licitantes optantes pelo SICAF deverão apresentar habilitação válida no referido sistema ou os documentos que supram tal habilitação dentro do Envelope nº 01.

9.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, **mesmo comprovando a regularidade parcial no SICAF**:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Em se tratando de sociedades empresariais, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, bem como as alterações contratuais, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente.

9.2.3. No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termo do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014

9.2.5. Certidão Negativa referente a Ações Cíveis (antiga certidão de Falência ou Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

9.2.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.6.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedades criadas no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.2.6.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.2.6.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- c) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.
- d) A licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais).

Documentação relativa à capacitação técnica

9.2.7. As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnico operacional da empresa, devidamente registrado(s) nos conselho de classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado serviços de reforma, construção e/ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014

manutenção em prédio público ou comercial, com área mínima de 200m². Capacidade técnico-operacional – Apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando aptidão da licitante para prestação de serviços de reforma, construção e/ou manutenção em prédio público ou comercial, com área mínima de 200m².

9.2.8. As licitantes deverão também apresentar atestado de capacidade técnico-profissional – Comprovação fornecida pela licitante de que possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura. Este profissional deverá ser detentor de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho de classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviços de reforma, construção e/ou manutenção em prédio público ou comercial, com área mínima de 200m².

9.2.8.1. A comprovação do vínculo empregatício com a licitante, na data da licitação dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima, será através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Ficha de Registro de Empregado. No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.

9.2.9. Os quantitativos supracitados exigidos em cada situação deverão constar, preferencialmente, de um único atestado, como forma de comprovar a capacidade logística e gerencial do licitante em executar os serviços com características similares. Para fins de comprovação técnica, será admitido o somatório de atestados desde que as obras ou serviços tenham sido executados concomitantemente.

9.2.10. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

9.2.11. Todos os atestados de capacidade técnica deverão estar devidamente carimbados pelo CREA/PA ou pelo CAU/PA.

9.2.12. Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a visita técnica aos locais da prestação dos serviços, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.2.10.1. A visita poderá ser efetuada até a véspera da sessão de abertura deste certame, no horário de 8 às 14 horas, no prédios deste Tribunal de Justiça relacionados no Termo de Referência.

9.2.13. É obrigatório, contudo, a apresentação de declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da licitação. Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pelo Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção para execução dos serviços.

9.3. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo seguinte:

Referente à Concorrência nº. 005/TJPA/2014

(Nome e endereço completo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES
QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014

....., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante.

9.4. Declaração da licitante sobre a existência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo abaixo sugerido (exigível somente em caso positivo):

Referente à Concorrência nº. 005/TJPA/2014

(Nome e endereço completo da empresa)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que até a presente data existe(m) fato(s) impeditivo(s) para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal.

9.5. Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação, por e-mail (licitacao@tjpa.jus.br) ou por fax (91 3205-3287), no prazo estipulado no art. 41, §2º da Lei nº. 8.666/1993, que serão encaminhados ao Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção para manifestação. Caberá à Administração julgar e responder os pedidos de esclarecimento e impugnações, no prazo legal, e divulgar o resultado na página deste Tribunal na internet (www.tjpa.jus.br);

9.6. No ato da abertura da licitação, as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta *on-line* ao Sistema.

9.7. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos de habilitação exigidos, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas;

9.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais, sem rasuras ou emendas, que farão parte do processo licitatório, devidamente atualizados.

9.8.1. Para fins de autenticação de cópias simples pela Comissão Permanente de Licitação, não serão aceitas cópias autenticadas. **A autenticação só poderá ser feita mediante apresentação dos documentos originais.**

9.9. A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará a aceitação das normas editalícias e a veracidade dos documentos apresentados.

10. DA PROPOSTA FINANCEIRA

10.1. A proposta terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura desta licitação, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com nome/razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax, CNPJ, banco, número da agência, conta corrente, número da licitação, datada e assinada pelo responsável legal.

10.2. A proposta deverá conter:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014

10.2.1. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, transportes, projetos, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto, responsabilidade perante terceiros, inclusive quanto às redes de serviços públicos, enfim, todos os documentos referentes aos serviços licitados;

10.2.2. Todos os itens apresentados na planilha orçamentária consignada no Anexo I – Termo de Referência deste edital;

10.2.3. No total da carga tributária constante da planilha de formação de preços, a licitante não poderá incluir as alíquotas referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência;

10.2.4. Por ocasião da liquidação e do pagamento dos serviços faturados pela licitante vencedora, apesar de não poderem ser incluídos na planilha de formação de preços, o Tribunal efetuará a retenção das alíquotas referentes ao IRPJ e à CSLL, observando as alíquotas indicadas na Instrução Normativa nº. 480/2004, e suas atualizações posteriores, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

10.2.5. Quadro técnico e principais auxiliares de nível superior que atuarão diretamente na prestação dos serviços.

10.3. Em atendimento ao art. 14 da Resolução nº. 114 do Conselho Nacional de Justiça, a empresa deverá apresentar juntamente com a proposta:

10.3.1. Composições unitárias dos custos de todos os itens da planilha orçamentária;

10.3.2. Composição da taxa de BDI;

10.3.3. Composição dos encargos sociais.

10.4. As especificações de preços unitários, que devem ser exequíveis e de acordo com os valores de mercado, terão como limite o valor global.

10.5. As propostas poderão conter outros dados e informações que, ao critério da licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o serviço a ser cotado.

10.6. As composições previstas no item 10.3.1 poderão ser entregues, como anexos da proposta, em mídia eletrônica, conforme disposto no art. 10, parágrafo único, da Portaria nº. 3.215/2012-GP.

11. RECEBIMENTO E QUALIFICAÇÃO

11.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá das proponentes os envelopes contendo a documentação de "HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA FINANCEIRA".

11.2. Após a Comissão Permanente de Licitação ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e tampouco será permitido que façam adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos mesmos.

11.3. Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes, facultando-se às interessadas o exame dos mesmos.

11.4. Caso julgue necessário e a seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos, marcando nova data e/ou horário para apresentar o resultado da habilitação.

11.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 11.4, a Comissão Permanente de Licitação e as participantes deverão rubricar os documentos apresentados, ficando as propostas financeiras devidamente lacradas, em poder da Comissão Permanente de Licitação.

11.6. O não comparecimento de qualquer das participantes à nova reunião de que trata o subitem 11.4 não impedirá que ela se realize, não cabendo à ausente o direito à reclamação sobre o que ocorrer na sessão.

11.7. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem satisfatoriamente às disposições do item 9 deste edital e seus subitens.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014

11.8. Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 30 (trinta) dias contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.9. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida na Lei nº. 8.666/1993, consolidada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994 e suas alterações posteriores.

11.10. Caso haja algum recurso decorrente da primeira fase (abertura do envelope nº 01 - Habilitação), as propostas financeiras das licitantes habilitadas só serão abertas depois de cumpridas as exigências legais, ou seja, quando tiverem sido esgotados os trabalhos da fase de habilitação, quando será marcado o dia, hora e local, previamente acertados com os participantes, para 2ª fase.

11.11. Registro em ata das ocorrências.

11.12. Leitura da ata e assinatura por todas as participantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.13. Não havendo inabilitada, ou se todas as empresas habilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará da ata a ser lavrada pela Comissão Permanente de Licitação e assinada por todas as licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão Permanente de Licitação que as autenticará com suas rubricas.

11.14. O não comparecimento da licitante ao ato da abertura da proposta ou a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

11.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

12.1. A apresentação da proposta implicará pela aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de prestar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

12.2. Será verificada a conformidade das propostas e das planilhas de custo e formação de preço apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e serão classificadas as propostas que atenderem satisfatoriamente às exigências deste edital.

12.3. A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao critério de menor preço por lote.

12.4. Serão analisados os preços unitários a fim de verificar sua compatibilidade com os constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Tribunal de Justiça.

12.5. Após a análise das propostas e com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

12.5.1. Não atenderem às exigências contidas no item 10 deste edital;

12.5.2. Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.5.3. Apresentarem preços unitários superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias elaboradas pelo Tribunal, constante no Anexo I – Termo de Referência;

12.5.4. Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado e mediante aprovação da autoridade competente, poderão os custos unitários propostos pelas licitantes ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária do Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014

12.5.5. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação da licitante caso esta não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, no prazo fixado pela Comissão.

12.6. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

12.6.2. Valor orçado pela Administração.

12.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelas licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço por lote**, sendo este o critério de julgamento.

13.2. O valor estimado para esta licitação é de R\$-22.439.716,14 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos), conforme discriminado por lote a seguir:

Lote 01 (Nordeste 01): R\$ 5.596.212,73 (cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e doze reais e setenta e três centavos)

Lote 02 (Nordeste 02): R\$ 5.596.212, 73 (cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e doze reais e setenta e três centavos)

Lote 03 (Sudeste): R\$ 5.623.645,34 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Lote 04 (Oeste): R\$ 5.623.645,34 ((cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

13.2.1. Conforme consignado nos autos do processo, para as despesas decorrentes do registro de preços objeto da presente licitação está previsto/disponível em orçamento o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o ano de 2014 e R\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para o ano de 2015.

13.3. Considera-se preço por lote o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada para o lote.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação de relação contendo marca e modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

13.6. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise dos preços cotados nas propostas dos licitantes, tomando por parâmetro os preços contidos na planilha orçamentária e no cronograma constante do Anexo I – Termo de Referência.

13.6.1. Poderá ser solicitado da licitante que as planilhas de preços e de composição de custos unitários sejam entregues em mídia magnética, em formato de arquivo editável do Excel (.xls) ou equivalente.

13.6.2. Caso se verifique na proposta de menor valor a ocorrência de itens com preços superiores aos orçados pelo Tribunal no Anexo I – Termo de Referência, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados no prazo de 24h (vinte e quatro horas).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014

13.6.3. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta.

13.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.9. Além do recebimento e exame das propostas, caberá à Comissão Permanente de Licitação, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

14. DO EMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, proceder-se-á o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº. 8.666/1993, consolidada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994 e suas alterações posteriores.

14.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.3. Para efeito de controle, a identificação da licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser feita na forma do item 8.4 deste edital.

14.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.5. Ocorrendo o disposto no subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

14.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

14.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.5., voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.7. O disposto no subitem 14.4 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

15.2. Se a Comissão Permanente de Licitação houver proferido o julgamento na sessão pública, poderá a licitante interessada manifestar, desde logo, preliminar do seu protesto, recurso ou impugnação que constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

15.3. O recurso (razões e contrarrazões), a representação e o pedido de reconsideração deverão ser elaborados com observância dos seguintes requisitos:

15.3.1. Datilografados/digitados, numerados e devidamente fundamentados;

15.3.2. Assinados pelo representante legal da licitante;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014**

15.3.3. Entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede deste Tribunal, sala T-125, na Avenida Almirante Barroso nº 3089, nos dias e horários de funcionamento do TJPA;

15.4. Os expedientes recursais interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do art. 57 da Lei de Licitações, expresso em moeda corrente.

16.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços, anexos deste edital.

16.3. Quando da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Declaração pelo Simples Nacional (se for caso), certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de regularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional) e às Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da empresa), sem prejuízo do cumprimento do Anexo I – Termo de Referência, sob pena de não receber o valor da fatura apresentada.

16.4. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou a indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Caberá ao Tribunal de Justiça:

17.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as obrigações, exigências e formalidades desta Concorrência e seus anexos;

17.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

17.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

17.1.4. Comunicar à licitante vencedora quaisquer irregularidades na execução dos serviços, objetivando a imediata reparação;

17.1.5. Executar, pelo Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção deste Tribunal, a fiscalização, a medição e o ateste das faturas correspondentes dos serviços executados, conforme detalhamento nas especificações.

17.2. Caberá à licitante vencedora:

17.2.1. Executar os serviços objeto da presente licitação nas condições estabelecidas nesta Concorrência e seus anexos;

17.2.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria;

17.2.3. Executar diretamente os serviços objeto da presente licitação, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Tribunal;

17.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal;

17.2.5. Comunicar por escrito à Administração do Tribunal qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-a no livro de ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados relevantes, para registro e esclarecimento dos fatos;

17.2.6. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, durante a execução dos serviços, obedecendo a todas as normas pertinentes em vigor, garantindo a utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos pelo Ministério do Trabalho;

17.2.7. Fornecer/empregar todo o material necessário para a realização dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014

17.2.8. Atender às especificações contidas nesta Concorrência e na sua proposta, às quais a licitante ficou vinculada, entregando o objeto a ser contratado no prazo definido nos anexos que acompanham este edital;

17.2.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada e com o caderno de especificações técnicas (Termo de Referência), sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas nesta Concorrência e na Ata de Registro de Preços que acompanha este edital, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais;

17.2.10. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta Concorrência, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste edital;

17.2.11. Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência;

17.2.12. Substituir empregados e colaboradores em serviço considerados pela fiscalização inadequados ou inconvenientes, por desrespeito à boa ordem e às normas disciplinares do Tribunal;

17.2.13. Em nenhuma hipótese poderá a licitante veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a ser contratada;

17.2.14. A licitante vencedora se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990;

17.2.15. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições que ensejaram a sua habilitação;

17.2.16. A licitante vencedora absorverá, na execução dos serviços, egressos do Sistema Carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme Resolução nº. 114/2010 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça;

17.2.17. A licitante vencedora não poderá possuir em seu quadro societário e de empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao Tribunal, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça;

17.2.18. Na ocasião da retirada da nota de empenho/ordem de autorização, deve a licitante vencedora apresentar ao Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção declaração por escrito e assinada pela representante legal da empresa indicando e qualificando o(s) responsável(is) técnico(s) pela prestação dos serviços objeto da presente licitação;

17.2.19. Na ocasião do início da prestação dos serviços, deve a licitante contratada apresentar ao Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção:

17.2.19.1. Declaração por escrito e assinada pelo representante legal da empresa, sujeitando-se às penas da lei, contendo relação explícita relativa à disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal necessário para o imediato início da execução dos serviços e sua total conclusão;

17.2.19.2. Declaração por escrito e assinada pelo representante legal da empresa, de que fará a anotação de responsabilidade técnica – ART junto ao CREA/PA, na forma da Lei nº. 6.496/1977, entregando uma via para os arquivos do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção deste Tribunal. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

17.2.19.3. Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de autorização;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor total da etapa a que se refere;
- c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da nota de empenho/ordem de autorização, na hipótese de execução dos serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, atrasos, inexecução ou falhas na execução de que resulte prejuízo para o serviço ou para o Tribunal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da empresa quando da execução dos serviços objeto desta licitação/Ata de Registro de Preços associe-se à prática de ilícito penal.

18.3. Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações descritas no subitem 17.2, bem como aquelas especificadas no Anexo I – Termo de Referência, é facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.4. As licitantes subsequentes que, na hipótese de aceitarem as condições previstas no presente edital e anexos e, posteriormente, recusarem-se a executar os serviços, ficarão também sujeitas às sanções referidas neste item.

18.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. Os direitos e obrigações decorrentes desta Concorrência serão formalizados através de Ata de Registro de Preços, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da licitante vencedora.

19.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços originado por esta Concorrência é de **12 (doze) meses**, contados de sua publicação.

19.3. As contratações cujo valor não exceder R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão formalizadas pela expedição e retirada de nota de empenho, conforme art. 62, § 4º, c/c art. 23, inciso I, alíneas “a” e “b”, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.4. As contratações cujo valor exceder R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão formalizadas pela assinatura de contrato, conforme art. 62, c/c art. 23, inciso I, alíneas “a” e “b”, ambos da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014

19.5. O Tribunal convocará regularmente a empresa licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.

19.6. O não atendimento ao disposto no subitem anterior implica a desclassificação, sujeitando-se a licitante às penalidades administrativas e à responsabilidade civil que lhe for cabível, podendo o Tribunal revogar a licitação ou convocar sucessivamente as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, definida pelo critério do julgamento para a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

19.7. Até a assinatura da ata de registro de preços, a autoridade competente poderá desclassificar a licitante mediante despacho fundamentado, sem direito à indenização ou a ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal tomar conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante.

20. RESCISÃO

20.1. A Ata de Registro de Preços, a nota de empenho e a ordem de autorização para o início dos serviços poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for verificado:

- a) Inobservância de cláusula da Concorrência;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas da Concorrência;
- c) Atraso para o início da execução dos serviços;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, bem como a cessão ou transferência a terceiros;
- e) Decretação de falência, pedido de concordata ou a situação de insolvência civil;
- f) Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada, conforme o caso;
- g) Razões de interesse público, devidamente explicitadas, justificadas e fundamentadas;

20.2. A rescisão e suas conseqüências observarão os parâmetros definidos na Lei nº. 8.666/1993, consolidada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. Integram esta Concorrência os seguintes anexos:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo III	MINUTA DO CONTRATO
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

21.2. Quaisquer esclarecimentos adicionais a itens porventura duvidosos poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizada na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, nesta capital, ou através do fone/fax (91) 3205-3206.

21.3. Fica reservado à Secretaria de Administração do Tribunal o direito de, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, desistir da realização da licitação ou homologação, sem que desta resulte, em qualquer dos casos, reclamação ou pedido de indenização por parte das licitantes, de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, consolidada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994 e suas alterações posteriores.

21.4. A Secretaria de Administração do Tribunal reserva-se o direito de homologar total ou parcialmente a presente licitação de acordo com as disponibilidades financeiras do órgão.

21.5. A inobservância de qualquer das presentes condições implicará a desclassificação da proposta, podendo a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que for fixado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/TJPA/2014

21.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade.

21.7. Será o foro de Belém, capital do Estado do Pará, único competente para dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, pelo que as partes renunciam a outro, por mais especial, privilegiado ou de eleição que tenha ou venha a ter.

21.8. As cópias deste edital poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizada nesta cidade à Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, de segunda à sexta-feira, das 8 às 14 horas, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante, ou ainda através da página deste Tribunal na internet (<http://www.tjpa.jus.br>).

21.9. Recomendamos aos interessados que façam o cadastramento de suas empresas na página deste Tribunal na internet (<http://www.tjpa.jus.br>), no link licitações, para que possam acompanhar o desenvolvimento desta licitação e receber automaticamente informações, comunicados e eventuais alterações.

Belém, 19 de agosto de 2014.

Daniele Dias Marques

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (em exercício)
Tribunal de Justiça do Estado do Pará